LEI N° 2.002 DE 26 DE MAIO DE 2025

"Denomina a via pública sem nomeação oficial, situada no Distrito de Siupé, trecho compreendido entre a Rua Luiz da Costa de Oliveira e a Rua Maria Moreira de Souza (Mapa em anexo), como **RUA JUVENAL HOLANDA BRASIL**, em memória e reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade local"

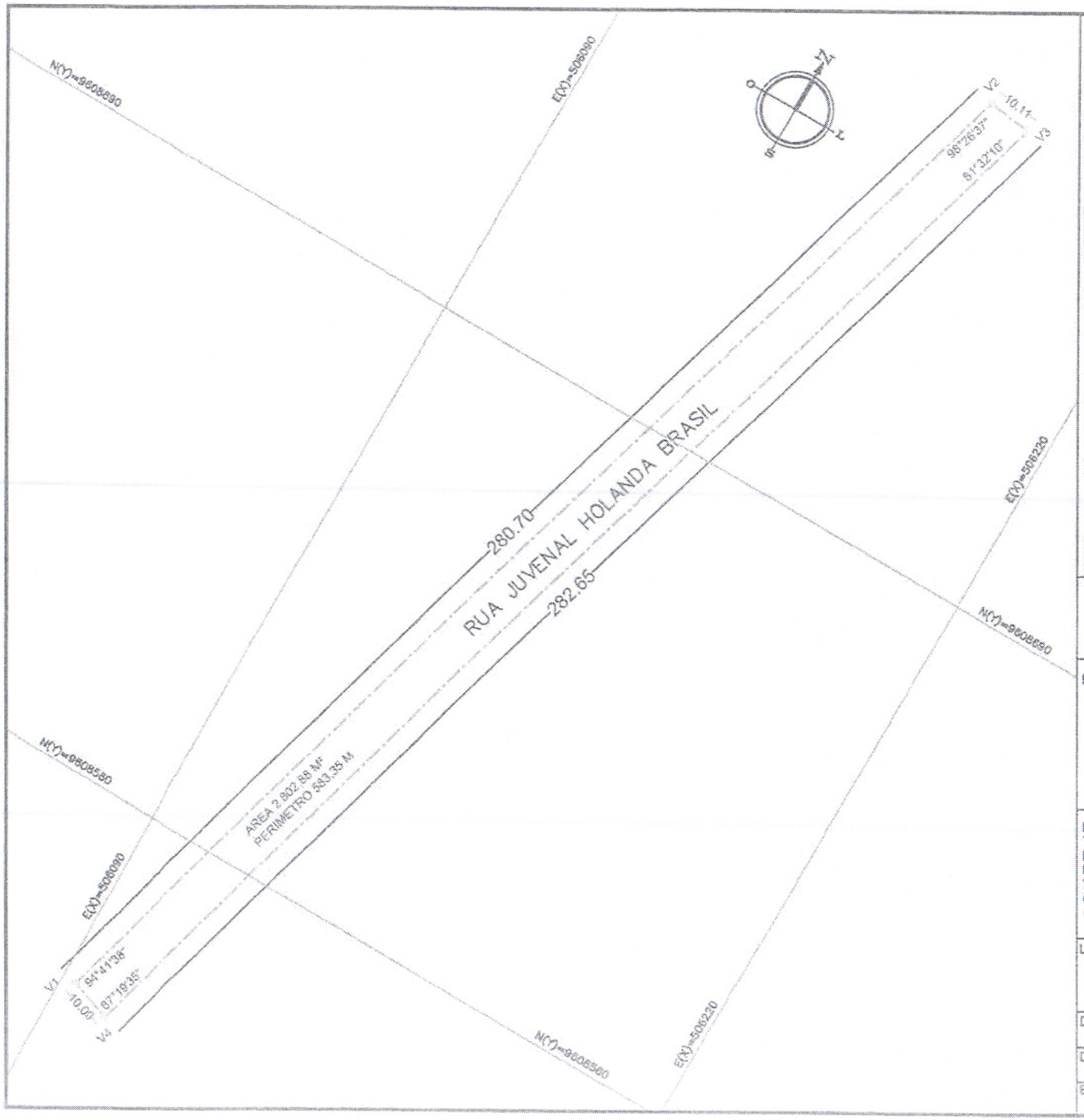
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

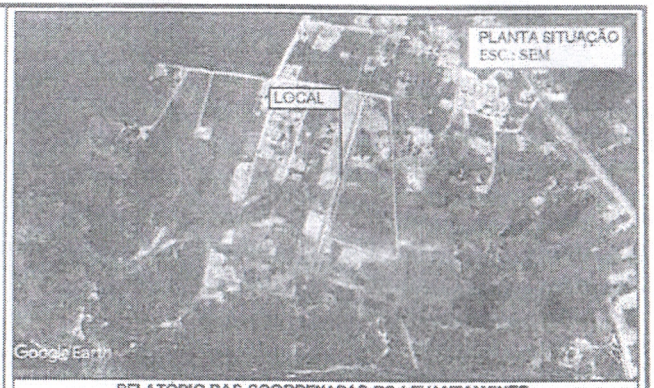
Art. 1º. Fica denominada como **RUA JUVENAL HOLANDA BRASIL** a via pública sem denominação oficial, que fica situada no Distrito de Siupé, no trecho compreendido entre a Rua Luiz da Costa de Oliveira e a Rua Maria Moreira de Souza, conforme mapa em anexo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em 26 de maio de 2025.

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE





RELATÓRIO DAS COORDENADAS DO LEVANTAMENTO

PONTO / VÉRTICE	ÂNGULO INTERNO	COORDENADAS		ALINHAMENTO	DISTÂNCIA
		ESTE	NORTE		
V1	94°41'38"	506093.197	9608519.727		
V2	98°26'37"	506170.633	9608789.533	V1-V2	280.70
V3	81°32'10"	506180.655	9608788.201	V2-V3	10.11
V4	87°19'35"	506102.586	9608516.548	V3-V4	282.65
V1	94°41'38"	506093.197	9608519.727	V4-V1	10.00
TOTAIS	ÁREA= 2.815,33 M²		PERÍMETRO = 583,46 M		

LEGENDA:

LIMITE DO TERRENO

VERTICE

CONTEÚDO:

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO
COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000

PROPRIETARIO:

MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CNPJ: 07.533.656/0001-19

DECLARAMOS PARA TODOS OS FINS E EFEITOS QUE O LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO RESPEITOU AS DIVISAS CONSOLIDADAS E O ALINAMENTO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS,IMPORTANDO SUJEITAR-SE AO QUE DISPÕE O §14 DO ART.213 DA LRP. VERIFICANDO A QUALQUER TEMPO NÃO SEREM VERDADEIROS OS FATOS CONSTANTE DO MEMORIAL DESCRITIVO, RESPONDERÁ(ÃO) O(S) REQUERENTE(S) E O PROFISSIONAL QUE ELABOROU PELOS PREJUIZOS CAUSADOS, INDEPENDENTEMENTE DAS SANÇÕES DISCIPLINARES E PENAIS.

LOCAL: RUA JUVENAL HOLANDA BRASIL COMUNIDADE BANDEIRAS--SIUPE --S.G.A--CE	RESP TECNICO: FRANCISCO OSMANI DA SILVA OLIVEIRA
DES.: FLAVIO	ART Nº:
DATA: JAN/2025	AREA : 2.802,88 M² / PERIMETRO : 583,35 M
ESCALA : 1/1250 / MATRICULA :	

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 015.26.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, n° 120, a **LEI MUNICIPAL N° 2.002/2025**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 26 dias do mês de maio de 2025.

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE